



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 2.368, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.999 DE 13 DE MARÇO DE 2018 QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CRFB/88, DO ART. 32, IX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.999, de 13 de março de 2018 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 3º – Os efeitos da desistência previstos no § 2º deste artigo não se aplicam às hipóteses em que o candidato desiste da função para assumir outra no município de Maratáizes” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 27 de março de 2024.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*